



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatabadosul-rs.com.br);  
[itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br](mailto:itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatabadosul-rs.com.br](http://www.itatabadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2302/10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder às alterações na Lei Municipal nº 2296/2010 “Lei de Orçamento do para o Exercício Financeiro de 2011” e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações e ajustes nos anexos da Lei Municipal nº. 2.296/2010, com a finalidade de adequar as rubricas (descrição e código) do Orçamento às alterações estabelecidas pelo ofício circular DCF – GAB nº 60/2010, da Direção de Controle e Fiscalização do TCE, que visa unificar a classificação das despesas e receitas orçamentárias, em âmbito nacional.

**Art. 2º** - Com as alterações propostas no artigo anterior, o desdobramento da despesa do artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
- Pessoal e Encargos Sociais	3.946.850,00
- Juros e Encargos da Dívida	77.000,00
- Outras Despesas Correntes	4.222.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
- Investimentos	1.901.550,00
- Amortização da Dívida	620.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>1.016.450,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.883.850,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
28 DE DEZEMBRO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração